



**PROJETO DE LEI Nº. 2.106, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Desafeta imóveis do patrimônio municipal, autoriza alienação dos referidos imóveis e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Goianira, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 14 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam desafetados passando para a destinação de bens dominiais, os seguintes imóveis:

a) Área Pública Municipal 04, do loteamento Residencial Lago Azul, com área total de 4.021,90m<sup>2</sup> (quatro mil e vinte e um metros quadrados), com as seguintes medidas e divisas: pela frente com a Rua 5, mede 90,10 metros, chanfrado 4,28 metros; pelo lado direito com a Rua 17, mede 105,45 metros; pelo lado esquerdo com a APM 04-A e sub estação Celg, mede 89,06 metros.

b) Área Pública Municipal 02, da QUADRA 02, do loteamento Residencial Tocantins, com área total de 5.821,55m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados), com as seguintes medidas e divisas: pela frente com a Rua TC-01, mede 9,68+31,01+247,91 metros chanfrados 8,58 + 22,73 + 8,70 metros; pelo lado direito com a Avenida Dom Bino, mede 7,22 metros; pelo lado esquerdo com o loteamento residencial Araguaia, mede 20,39 metros e pelo fundo com a Rodovia GO-070, mede 303,86 metros.



**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo anterior, nos termos da Lei Complementar 075/2021 de 25 de agosto de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois (21/01/2022).**

**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*



Exma. Presidente,  
Ilustres Vereadores e Vereadoras,

A par de cumprimentá-los, venho por intermédio do presente, encaminhar o Projeto de Lei nº 2.106/2022, que "**Desafeta imóveis do patrimônio municipal, autoriza alienação dos referidos imóveis e dá outras providências**" para apreciação, análise e votação desta Egrégia Casa de Leis.

Explico.

Foi aprovada por esta casa de leis a Lei Complementar 075/2021 que "Autoriza o Município de Goianira a doar bens imóveis públicos, para fomento da atividade econômica e dá outras providências".

Nestes termos, o Município no interesse de proceder com a doação onerosa dos imóveis descritos no art. 1º do presente Projeto de Lei, necessário sua desafetação e autorização legislativa em cumprimento a lei orgânica.

Contando com o apoio desta Nobre Casa de Legislativa, é que antecipamos nossos agradecimentos, e na oportunidade, externamos o desejo de sucesso, bem como protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Goianira-GO.

Protocolo nº 1.924/22  
**RECEBEMOS**  
Data: 27/01/2022, às 08h  
Adriella Fonseca  
Assinatura